



## LEI Nº 2.913 / 2009

**Dispõe sobre fixação de quadro informativo no Centro de Saúde, Santa Casa e Unidades de Saúde administrados pelo Município de Chavantes.**

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 21 de Setembro de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Centro de Saúde, Santa Casa de Misericórdia e Unidades de Saúde administrados pelo município de Chavantes, contarão com quadro informativo com nome, registro e especialidade dos médicos que prestam serviços nos respectivos locais, principalmente o horário de atendimento.

**Parágrafo Único** - Idêntica medida deverá ser tomada com relação aos profissionais de serviços odontológicos.

**Artigo 2º** - O quadro contendo os dados exigidos no artigo 1º desta lei deverá ser fixado na sala de espera principal, em local visível, dando-se destaque para o horário de atendimento de cada profissional.

**Parágrafo Único** - O quadro deverá ter no mínimo as medidas de 1,00 metros de altura por 2,00 metros de comprimento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 30 de Setembro de 2009.

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal